

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2019 MAIOR LANCE POR LOTE DATA DE ABERTURA: 20/12//2019

HORÁRIO: 10 horas

Edital de Leilão para alienação de bens móveis inservíveis

O MUNICÍPIO DE TAVARES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, GARDEL MACHADO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 20 de dezembro de 2019, às 10 horas, no Prédio da Garagem da Prefeitura Municipal, sito a Rua Mostardeiros, 233, Centro, Tavares, será realizado o LEILÃO de bens móveis inservíveis ao Município, pelo critério de maior lance por lote, a ser conduzido de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos:

1 - DO OBJETO

- **1.1-** Constitui objeto do presente Leilão, a **alienação de bens móveis inservíveis**, conforme relação constante do Anexo I, distribuídos em 10 (dez) lotes.
- **1.2-** Os lotes estarão disponíveis para visitação no Prédio da Garagem da Prefeitura Municipal, sito a Rua Mostardeiros, 233, Centro, Tavares.
- 1.3- A visitação dos lotes poderá ser feita pelos interessados, no período de 16/12/19 a 19/12/19, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h às 16h:30min, com custo de deslocamento por conta do interessado, sendo acompanhado por um membro da Comissão Avaliatória de Bens Adquiridos e para Leilão/Dação ou servidor designado pela Comissão, com agendamento prévio de 24h, através do telefone: (51) 3674-1513 com o Setor de Compras, Licitações e Contratos.
- **1.3.1-** Durante a visitação não será permitido ao visitante interessado a retirada ou teste de qualquer bem ou parte do lote ali exibido.
- **1.4-** Os bens serão vendidos e entregues ao arrematante no estado em que se encontrarem, não cabendo à Administração Municipal de Tavares, responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento dos mesmos, pressupondo, o oferecimento de lance, o conhecimento das

características intrínsecas ou extrínsecas, procedência, especificação e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.

- **1.5-** A Comissão Avaliatória de Bens Adquiridos e para Leilão/Dação, nomeada pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019, ou o Senhor Prefeito Municipal poderão, a qualquer tempo, retirar do Leilão qualquer um dos lotes, independentemente de justificativa.
- **1.6-** O cumprimento de eventuais exigências de organizações oficiais ou privadas, previstas em Lei ou regulamento próprio, inerentes ao uso ou consumo dos bens, tais como certificados de qualidade, certificados de origem, laudos técnicos, ou quaisquer outras, ficará a cargo do arrematante, não cabendo qualquer responsabilidade à administração.
- **1.7-** Correrão por conta do arrematante as multas, taxas e impostos, despesas cartorárias, bem como as demais despesas de transferência e regularização dos bens, em especial, dos veículos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1-** Poderão oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), possuidoras de documento de identidade ou, através de seus respectivos procuradores com mandato específico.
- **2.1.1-** Ficam EXCLUÍDOS os servidores em exercício, vinculados ao Município de Tavares, bem como, os menores de 18 anos e os interessados no processo fiscal dos bens levados a leilão, ou neles responsabilizados por infração.
- 2.2- No ato de arrematação, o interessado apresentará, sob pena de nulidade do lance:

a). Se pessoa física:

- I. Documentos de identificação: CPF e Carteira de Identidade;
- II. Comprovante de Emancipação, quando for o caso;
- III. Comprovante de residência.

b) Se pessoa Jurídica:

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ;
- II. Documento de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG, Autorização (Procuração Autenticada).
- **2.2.1-** Os documentos deverão ser exibidos no original ou através de cópia legível e em boa forma, autenticada em Cartório/Tabelionato e, depois de examinados e anotados, serão devolvidos no ato ao licitante.



3- DOS LANCES

- **3.1-** Os **lances serão verbais**, a partir do valor mínimo estabelecido, conforme Anexo I deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior lance.
- 3.2- Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais), podendo ser alterado à critério do Leiloeiro, para um ou para lotes específicos, desde que informado antes do início do seu apregoamento.
- 3.3- Os lotes serão leiloados individualmente, conforme Anexo I deste Edital.
- **3.3.1-** Em caso de haver incorporação de lotes, o valor mínimo para o lance, deverá observar a soma dos valores individualizados de cada lote anexado.

4 - DO PAGAMENTO

- **4.1-** O valor do lance vencedor do lote deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, através de <u>Depósito Identificado</u>, em espécie, transferência entre contas (TEV) ou transferência eletrônica disponível (TED), da seguinte forma:
- a) o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance deverá ser integralmente recolhido aos cofres municipais no dia da realização do Leilão, através de depósito nas seguintes contas:

LOTE	SECRETARIA	DADOS DA CONTA	TITULARIDADE		
01, 06	Sec. Mun. de Obras Públicas e	Ag: 0424	Prefeitura Municipal de		
	Serviços Urbanos	Nº CC: 04.011583.0-1	Tavares- Leilão Livre		
02,09	Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar	Ag: 0424	Leilão Fundo Municipal		
		Nº CC: 04.009359.0-8	de Saúde 2015		
03, 04,	Sec. Mun. de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento	Ag: 0424 Nº CC: 04.008816.0-3	Prefeitura Municipal de		
05, 04,			Tavares- Leilão		
			Agricultura 2014		
07, 08	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto	Ag: 0424 Nº CC: 04.008815.0-6	Prefeitura Municipal de		
			Tavares- Leilão		
			Educação 2014		

- **b)** o saldo restante deverá ser recolhido aos cofres municipais, na mesma conta indicada para pagamento da entrada, em até 07 (sete) dias úteis, sendo que a não observância a este prazo implica na declaração de abandono do bem arrematado, sem direito à restituição da parcela de entrada já depositada.
- **4.1.1-** Em caso de inobservância do disposto no item "a", a juízo do Leiloeiro, poderá o lote voltar a ser ofertado no mesmo evento, observando-se o valor estabelecido para o lance mínimo.
- **4.2-** A inobservância ao disposto no item 4.1, "a" e "b", implicará na declaração de abandono do bem arrematado, podendo o lote, a juízo do Município, ser colocado à venda em novo Leilão ou receber outro destino que melhor lhe convir.

5- DA ENTREGA DOS BENS

- **5.1-** A entrega dos bens arrematados somente será efetuada com apresentação do recibo de quitação e autorização expressa da Comissão, mediante contra recibo aposto pelo arrematante ou por seu procurador.
- **5.1.1-** A entrega de veículo registrado no nome do Município/Prefeitura de Tavares e que não possua baixa junto ao DETRAN fica condicionada à assinatura do Documento Único de Transferência (DUT).
- **5.2-** Não será permitida a retirada parcial do lote e, a não retirada do bem no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data final para pagamento, implicará a declaração de abandono do mesmo.

6- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Leilão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Leilão, no endereço discriminado no início deste Edital, cabendo a Comissão Avaliatória de Bens Adquiridos e para Leilão/Dação, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7- DA ATA

7.1- Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada com a identificação dos participantes, dos lotes e seus arrematantes, bem como demais ocorrências, a qual deverá ser assinada pelo leiloeiro e pelos membros da Comissão Avaliatória de Bens Adquiridos e para Leilão/Dação (ou seu representante), devidamente acompanhada da lista de presença firmada por todos os presentes, especialmente, pelos licitantes arrematantes.

8- DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

- **8.1-** A inobservância das disposições contidas neste edital, em especial a falta de pagamento do lance ofertado, poderá sujeitar o infrator às penalidades arroladas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada a defesa prévia:
- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **8.2-** As sanções previstas no subitem anterior são aplicáveis também as empresas ou profissionais que tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.



9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1-** Dos atos administrativos relativos à licitação, cabem:
- **a)** recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata de Leilão ou da intimação do despacho decisório, conforme o caso, nas seguintes hipóteses:
 - a.1) revogação ou anulação de ato específico praticado no Leilão ou da própria licitação;
 - **a.2)** aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração.
- **b)** representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação de decisão relacionada com o Leilão de que não caiba a interposição de recurso hierárquico;
- c) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, quanto à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1-** Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições impostas a cada lote, quanto ao uso, finalidade ou destino dos bens.
- **10.2-** Antes da retirada dos bens, o Prefeito Municipal poderá, por interesse público, revogar parcial ou totalmente o ato, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
- 10.2.1- Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito a requisição do valor pago, se houver de qualquer forma concorrido para a prática da ilegalidade.
- **10.2.2-** Da decisão anulatória ou do ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ciência da decisão.
- **10.3-** Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição promotora do evento.
- **10.4-** Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão Avaliatória de Bens Adquiridos e para Leilão/Dação, através do telefone: (51) 3674-1513, no horário das 08h às 11h:30min e das 13h:30min às 17h.
- **10.5-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliatória de Bens Adquiridos e para Leilão/Dação.
- **10.6-** São parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Relação dos Lotes de Bens Inservíveis;

Anexo II - Portaria nº 5.126/19.

Tavares, 04 de dezembro de 2019.



Gardel Machado de Araújo

Prefeito Municipal

Es	te edital foi devidamente examinado e			
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.				
•	Em			
_				
Guilherme Oliveira Costa				
	OAB/RS 87.415			
	Procurador Jurídico do Município			



ANEXO I RELAÇÃO DOS LOTES DE BENS INSERVÍVEIS

LOTE	BEM/ MARCA	QTDE	VALOR
01	Automóvel Gol Rallye 1.6, ano/modelo 2005, total flex, gasolina/álcool, veículo de passeio. Placas IMN 7180. Renavam: 00857814648.	01	2.888,25
02	Automóvel GM/Zafira Expression, ano/modelo 2012, potência 140cv, cilin 2.0, álcool/gasolina. Placas ITJ 7479. Renavam: 479755612.	01	5.999,68
03	Semeadeira e adubeira TDP.		120,00
04	Colheitadeira de forragens TDP.		2.065,60
05	Batedeira de cereais 04 rodas MEA		449,76
06	Roçadeira deslocável, marca Lavrale, modelo RDA GL 130 nº 3928	01	60,00
07	Geladeira comercial 04 portas, em inox, modelo Termoluz Inovation	01	399,00
08	Micro-ônibus a diesel, marca Agrale/MA 7.5, modelo Neobus Tboy, ano/modelo 2001/2002. Renavam: 00774536381.	01	7.200,00
09	Veículo ambulância, marca IVECO, modelo Daily City 38.13. ano/modelo 2007. Placas IOW 2885. Renavam: 00971686840.	01	3.828,30
10	Automóvel Gol VW, ano 2005, modelo 2006. Placa DRQ 9845. Renavam: 00870167570.	01	2.198,27